



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 005/2023 DE 08/01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 107- Centro
CEP: 15.780-000 – Santa Rita d'Oeste/SP
CNPJ: 45.138.336/0001-53

CONTRATADO: EVANDRO PERES CAMPANELI -ME
Rua Inglaterra nº 210 Jardim Europa 1
CEP: 15.775-000 – Santa Fé do Sul (SP)
CNPJ: 30.110.420/0001-91- I.E nº 614.067.400.110

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Contratada **EVANDRO PERES CAMPANELI –ME**, inscrita no CNPJ: Sob nº 30.110.420/0001-91- Inscrição Estadual nº 614.067.400.110, com sede na Rua Inglaterra nº 210 Jardim Europa 1, CEP: 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário o Senhor **EVANDRO PERES CAMPANELI**, portador do RG nº 40.076.293-6-SSP/SP e do CPF nº 333.273.098-33, maior, brasileiro, Químico, domiciliado e residente na Rua Inglaterra nº 210 Jardim Europa 1, CEP: 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, designado de **CONTRATADO**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Profissionais na Realização de Análises de Tratamento de Água do Município de Santa Rita d'Oeste (SP)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (DOZE) meses, iniciando-se a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO.

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para Seção de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nas condições imposta na clausula quinta deste contrato e entregue em mãos ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXDO EXCIICO DE 2023.

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** mensal, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

02 – Poder Executivo
02.05.02 – Saneamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
17.512.0027.2035 0000 – Manutenção dos Serviços de Saneamento
Ficha nº 150.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé d Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), em 18 de janeiro de 2023.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATANTE

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EVANDRO PERES CAMPANELI –ME
CNPJ nº 30.110.420/0001-91

GERENCIA

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

José Cláudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: EVANDRO PERES CAMPANELI –ME

CNPJ Nº: 30.110.420/0001-91

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Profissionais na Realização de Análises de Tratamento de Água do Município de Santa Rita d' Oeste (SP)

VALOR (R\$): 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: EVANDRO PERES CAMPANELI –ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2023 DE 18/01/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Profissionais na Realização de Análises de Tratamento de Água do Município de Santa Rita d' Oeste (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 18 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Evandro Peres Campanelli
Cargo: Proprietário - Químico
CPF: 333.273.098-33

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: KENY ROGERS EVANGELISTA
Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: 356.357.638-63

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura: